OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA SÉRIE ÚNICA DA 99ª (NONAGÉSIMA NONA) EMISSÃO
(IF CRA024007KB; ISIN BRAPCSCRA371)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM
29 DE OUTUBRO DE 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 99ª (nonagésima nona) emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 99ª (Nonagésima Nona) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool*", celebrado em 24 de julho de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no **dia 29 de outubro de 2026, às 15:00 horas,** de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia ("Edital"):

(i) A não declaração de vencimento antecipado da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 101/2024*" ("CPR-F"), nos termos dos itens "(i)" e "(viii)" da Cláusula 6.1.2 da CPR-F e dos itens "(i)" e "(viii)" da Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização, e, consequentemente, a não realização de resgate antecipado dos CRA previsto na Cláusula 7.2.4 do Termo de Securitização, em virtude **(a)** do descumprimento, pela **S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ALCOOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0001-10 ("Devedora"), da obrigação de constituir cessão fiduciária sobre direitos creditórios advindos de novos certificados de depósito agropecuário e respectivos warrants agropecuários ("Novos CDAs/WAs") emitidos pela **CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.237.030/0001-77 ("CUW"), bem como **(b)** do não atendimento à Razão de Garantia CDA/WA (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), tudo conforme procedimentos previstos nas Cláusulas 5.3 e seguintes do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Em Garantia e Outras Avenças*" celebrado entre a Devedora e a Emissora em 29 de julho de 2024 ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(ii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia e como condição para o *waiver* previsto no item "(i)" acima, a constituição de: **(a)** alienação fiduciária de lavouras de cana-de-açúcar das safras 2026-2027; 2027-2028; 2028-2029, incluindo: **(1)** as raízes

(soqueiras) da cana-de-açúcar plantadas, existentes e que vierem a existir ("Soqueiras"); **(2)** toda cana-de-açúcar oriunda de referidas Soqueiras ("Cana-de-açúcar", em conjunto com as "Soqueiras", os "Ativos em Campo"); **(3)** todo açúcar, etanol e quaisquer produtos decorrentes da colheita e beneficiamento, transformação e/ou industrialização da referida cana-de-açúcar ("Produtos"); e **(4)** todo subproduto obtido a partir do processamento dos Produtos ("Subproduto") (em conjunto, "Bens Alienados Fiduciariamente"), de titularidade da Devedora, os quais deverão estar livres e desimpedidos de ônus e gravames de qualquer natureza e deverão ser produzidos nos imóveis identificados no Anexo A da Proposta da Administração, a ser disponibilizada pela Emissora em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação, em uma área total correspondente a, no mínimo, 6.500 (seis mil e quinhentos) hectares ("Alienação Fiduciária"); e **(b)** cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Devedora, oriundos do *"Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Etanol Anidro Combustível nº 007/2026"*, datado de 18 de junho de 2026, celebrado entre a Devedora, na qualidade de vendedora, e a **PETROX DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.271/0001-44, na qualidade de compradora ("Cessão Fiduciária Petrox"), sendo que, como condição para a constituição destas garantias, a Devedora deverá apresentar à Emissora, em até 60 (sessenta) dias contados da data de realização da Assembleia, ou seja, até 28 de dezembro de 2026, parecer legal emitido por escritório de advocacia de primeira linha, contratado às expensas da Devedora, em termos satisfatórios à Emissora, atestando a possibilidade da constituição da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária Petrox;

(iii) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens "(i)" e "(ii)" acima, a contratação da CUW, por meio de instrumento de prestação de serviços a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora e a CUW em até 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação desta matéria ("Contrato de Monitoramento CUW") para, entre outras obrigações a serem previstas no respectivo instrumento: **(a)** assumir a condição de fiel depositária dos Ativos em Campo a serem objeto da Alienação Fiduciária; e **(b)** realizar o acompanhamento dos Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo a emissão de: (**b.1)** relatório de monitoramento inicial, a ser entregue à Emissora até a data de celebração do instrumento de Alienação Fiduciária, tendo sido emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias; e **(b.2)** relatórios de acompanhamento dos Bens Alienados Fiduciariamente, nos termos e condições a serem previstos no respectivo instrumento de garantia e no Contrato de Monitoramento CUW; e

(iv) Caso aprovadas as matérias constantes dos itens "(i)" a "(iii)" acima, **(a)** a exclusão da obrigação atribuída à Devedora para realizar a constituição de cessão fiduciária sobre Novos CDAs/WAs e, consequentemente, da Razão de Garantia CDA/WA, e **(b)** a exclusão da Razão de Garantia Recebíveis, nos termos previstos nos Documentos da Operação com a consequente autorização para celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para realizar os ajustes que vierem a ser aprovados na Assembleia, com a inclusão da Cessão Fiduciária Petrox.

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a

respeito de qualquer uma delas não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da Ordem do Dia.

As deliberações eventualmente aprovadas no âmbito da Assembleia terão caráter específico e excepcional, restrito às matérias expressamente previstas na Ordem do Dia, não implicando, sob qualquer hipótese, novação, quitação, renúncia, alteração tácita ou remissão de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora e/ou pelas demais partes nos termos dos Documentos da Operação, tampouco renúncia, limitação ou prejuízo de quaisquer direitos dos Titulares dos CRA, da Emissora ou do Agente Fiduciário, permanecendo integralmente válidas, eficazes e exigíveis todas as demais disposições dos Documentos da Operação.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ass.habilitacao@opea.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e mtr@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRA Série Única da 99ª Emissão – IF CRA024007KB – Emissora Opea Securitizadora S.A.), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação":

a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRA; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e
b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e mtr@vortx.com.br, respectivamente, conforme modelo de

Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável, e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário, previamente à realização da Assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelo Titular dos CRA junto a terceiros, o respectivo Titular dos CRA deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de; **(ii)** envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRA na data da publicação do edital de convocação; e **(iii)** e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da Assembleia.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores